



LICITAÇÃO Nº. 001/2014/SSP – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CAL

PROCESSO: 201300016002342.

DATA DA REALIZAÇÃO: **13 de maio de 2014, às 09 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Informática e Telecomunicação – GIT/SSP.

RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 1003/2013 - Gab. Sec. de 09/07/2013 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201300016002342, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de informática**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 23 de junho de 1993, com alterações e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2011, pelo Decreto Estadual nº. 7.466, de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos *sites* **www.comprasnet.goias.gov.br** a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG e **www.ssp.go.gov.br** de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de informática para a Gerência de Informática e Telecomunicação**.

3 – DO LOCAL, DATA E HORA.

3.1. O **Pregão Eletrônico nº 001/2014** será realizado em sessão pública, através do sítio **www.comprasnet.go.gov.br**, no dia **13 de maio de 2014 a partir das 09 horas**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas, através do sítio **www.comprasnet.go.gov.br**, no período compreendido **entre as 09 horas e 10 horas do dia 13 de maio de 2014**.

3.3. A 1ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 13 de maio de 2014 às 10 horas e terá duração de 10 minutos.

3.4. A 2ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 13 de maio de 2014 às 10 horas e 10 minutos e será encerrada com o fechamento aleatório.

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.



4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema www.comprasnet.goias.gov.br.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos em que a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para fins de emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de posterior desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro “homologado” ou “credenciado” deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.goias.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.



5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1– Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.goias.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.



6.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

8.7 – O encerramento ocorrerá da seguinte forma, a fase de lances terá duas etapas:

8.7.1 – A 1ª etapa, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

8.7.2 – A 2ª etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o determinado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.



9.2 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item **10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da GL/SSP, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

9.6 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.7 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a ele adjudicado o respectivo objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.9 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.goias.gov.br.

10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:



10.1 – CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura do procedimento de licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.6.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).



10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimos, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.
- **Obs.: Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme determina o Decreto Estadual nº 7.804, de 20 de fevereiro de 2014.**

10.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL (SERÁ ANALISADA E APROVADA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PELA ÁREA REQUISITANTE E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO).

A comprovação via atestados de capacidade técnica, os mesmos deverão, obrigatoriamente, ter a firma reconhecida da assinatura do outorgante acompanhado do Contrato que especifique o serviço alegadamente prestado em período compatível com o atestado.

Todas as informações prestadas nos atestados técnicos e documentos comprobatórios poderão ser objeto de diligência, a critério do CONTRATANTE, e deverão ser custeados transporte, alimentação e hospedagem para até 3 técnicos por parte da licitante vencedora.

Documentos emitidos em língua estrangeira só serão considerados se traduzidos para o idioma português por tradutor juramentado e registrado em cartório de títulos e documentos.

1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório, que comprove a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, nas características, quantidades e prazos, abaixo relacionados:

1.1. Gerenciou projetos com duração mínima de 6 meses utilizando os preceitos do PMI, com



cópia de, no mínimo, Termo de Abertura, Plano de Projeto e Termo de Encerramento devidamente assinados e com firma reconhecida, além dos contatos do emissor;

1.2. Desenvolveu projetos com no mínimo 500 PF, segundo a técnica APF – IFPUG, com cópia de, no mínimo, da Planilha de Contagem com as Telas e Modelo de Dados assinado por profissional certificado CFPS com firma reconhecida. Fornecer cópia do certificado do profissional;

1.3. Possui ambiente de Fábrica de Software para Desenvolvimento, seguindo a norma ABNT NBR ISO/IEC 12207, com cópia de, no mínimo, Processo e/ou Metodologia de Gestão e/ou Desenvolvimento de Software;

1.4. Possui sistema de Gerenciamento de Demandas com no mínimo controle de fluxo de trabalho, distribuição de tarefas, controle de produtividade, gestão de artefatos (documentos) gerados, geração de relatórios gerenciais da atividade, controle de erros, defeitos e atrasos na execução dos serviços, com cópia de, no mínimo, manual do sistema ou equivalente;

1.5. Produtividade igual ou inferior a 5,0 horas por ponto de função em JAVA ou 2,8 horas por ponto de função em PHP (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento). Apresentar junto a declaração: memória de cálculo das contagem, devidamente assinadas por profissional certificado CFPS, e relatório do sistema de Gerenciamento de Demandas mostrando o tempo gasto para realizar o trabalho.

1.6. Produtividade igual ou inferior a 15,0 horas por ponto de função em JAVA ou 8,5 horas por ponto de função em PHP (desenvolvimento completo - 100% do esforço). Apresentar junto a declaração: memória de cálculo das contagem, devidamente assinadas por profissional certificado CFPS, e relatório do sistema de Gerenciamento de Demandas mostrando o tempo gasto para realizar o trabalho.

1.7. Gerenciou equipe com no mínimo 10 Profissionais;

1.8. Possui experiência no gerenciamento de ativos de rede;

1.9. Possui experiência no gerenciamento de sistemas Windows e Linux;

1.10. Possui experiência na implantação e operação de Banco de Dados Oracle RAC, com topologia em cluster, WebLogic e WebCache;

1.11. Possui experiência no desenvolvimento/manutenção de sistemas utilizando Banco de Dados Oracle em ambiente de alta disponibilidade;

1.12. Possui experiência no desenvolvimento/manutenção de sistemas utilizando linguagens Java e PHP;

1.13. Possui experiência no desenvolvimento/manutenção de sistemas de informações para áreas de Segurança Pública, contemplando obrigatoriamente:

1.13.1. Sistema de Atendimento e Despacho via web

1.13.2. Sistemas Administrativos Policiais, tais como: Gestão de Frota, Boletins, Portarias, etc.

1.13.3. BI para área de Segurança Pública

1.13.4. Sistema de Procedimentos Policiais

1.13.5. Sistema para Área de Perícias e Medicina Legal

1.13.6. Sistema que envolvam tecnologia Biométrica



1.14. Possui experiência de instalação, configuração, operação, administração, monitoramento, gerenciamento, integração e sustentação de ambiente de rede corporativa composto por pelo menos 2000 usuários, 40 (quarenta) servidores de redes e 1000 estações de trabalho, utilizando as melhores práticas dos frameworks ITIL, PMBOK e/ou Cobit.

2. Declarar que possuirá, caso seja vencedora do certame, em seus quadros os seguintes profissionais:

2.1. Um profissional certificado CFPS – Certified Function Point Specialist, conferido pelo International Function Point Users Group e formação superior completa na área de TI, devidamente registrada no MEC.

2.2. Um profissional certificado PMP e formação superior completa na área de TI, devidamente registrada no MEC.

2.3. Um profissional certificado Oracle Certified Professional Database Administration, com especialização em RAC e formação superior completa na área de TI, devidamente registrada no MEC.

OBS.: IMPORTANTE:

Os atestados devem estar legíveis e serem autenticados, se cópias, devendo conter no mínimo os requisitos relacionados abaixo:

- Objeto do Contrato;
- Identificação clara do emitente;
- Identificação clara da licitante;
- Descrição completa dos serviços prestados
- Local e Data de Emissão do atestado;
- Dados e Assinatura do signatário;
- Telefone e e-mail para contato do signatário;
- Firma reconhecida do signatário.
- Sempre que houver referência à comprovação via Declarações, estas deverão, obrigatoriamente, estarem assinadas por representante da licitante e serem claras no atendimento aos requisitos de pontuação;
- Sempre que houver referência à comprovação via contrato, estas deverão, obrigatoriamente, serem efetuadas por intermédio da apresentação de cópias das páginas do contrato que comprovem a sua identificação e a exigência do item;
- O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar vistoria nas dependências da licitante, para comprovação do conteúdo das declarações fornecidas;
- **Apresentar Termo de Vistoria devidamente preenchido e assinado pela Equipe Técnica da GIT e representante legal da empresa Licitante (conforme Anexo II do Edital).**

10.6 – DAS DECLARAÇÕES



10.6.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6.2 - **Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

10.7 – DAS PRERROGATIVAS

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, observando-se, quanto ao mais, as demais disposições contidas no art. 5º da Lei Estadual nº. 17.928/2012.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor



oferta por fax e/ou e-mail (cplssp@gmail.com), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, juntamente com a proposta comercial, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. Para a **documentação técnica** (laudos, manuais e etc) a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública. O endereço para envio da documentação é o seguinte: **Gerência de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública**, sito na Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia –GO, CEP 74.435-300, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº. 001/2014 – SSP
Processo nº. 201300016002342

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 001/2014 – SSP
Processo nº. 201300016002342

10.9.1 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- E demais casos em que estejam no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, no dia e horário comunicado através do *chat*, qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site “www.comprasnet.go.gov.br”.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante, conforme item 16 deste edital, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.

13.2 – O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no item 17 do Edital.

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16- DOS PRAZOS

16.1 – A execução contratual dará início imediatamente após a publicação da outorga do contrato.

16.2 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até **02 (dois)** dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

16.3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **03 (três)** dias úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da



quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento da SSP.

16.3.1 – Após a entrega, constatadas inconformidade nos objetos, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSP.

16.4 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSP, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

16.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a **Gerência de Recursos Especiais – GRE/SGPF/SSP**, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

16.6 - A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega das propostas.

16.7 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

17 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2950	Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNESP.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	126	Tecnologia da Informação.
Programa	1121	Programa de Tecnologia da Informação e Telecomunicação.
Ação	2388	Modernização da Infraestrutura Tecnológica para as Atividades de Segurança.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados.

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

18.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

18.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

18.2 – DO CONTRATANTE

18.2.1 – Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

18.2.3 – Fiscalizar e inspecionará o produto entregue, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.

18.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela SSP.



18.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 16 deste Edital.

19.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

19.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

19.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no item 16 deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correio ou e-mail.

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital e seus anexos deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

20.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

20.7 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar



acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

20.7.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.7.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

20.10 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

20.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

20.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Cássio Oliveira Camilo, Gerente de Informática e Telecomunicação, pelo telefone (62) 3201-1032, em horário comercial.

21 – DO FORO

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

22.1 - Anexo I – Termo de Referência.

22.2 – Anexo II – Declaração de Vistoria Técnica.

22.3 – Anexo III – Minuta Contratual.

Gerência de Licitações da SSP, Goiânia-Go, aos 15 dias do mês de abril de 2014.

Eduardo Tolentino Caldeira
Pregoeiro da SSP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 001/2014 – SSP
Processo n.º 201300016002342

Elaborado pelo requisitante

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação voltadas para o ambiente da Segurança Pública.

O objeto requisitado para esta aquisição terá seu julgamento do tipo: Menor Preço GLOBAL.

2. JUSTIFICATIVA

Em virtude da crescente demanda por novos serviços, sistemas, e suporte operacional das atividades de tecnologia da informação das instituições que compõem a SSP, incluindo-a, a saber: PM, PC, BM e SPTC.

Atualmente os contratos da SSP necessários para suportar tais atividades não são suficientes para atender as demandas existentes, não podendo mais ampliá-los, motivo pelo qual faz-se necessário o presente termo.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto deste processo é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços técnicos de informática**, de forma a proceder à manutenção de sistemas, a construção e implantação de novos sistemas, o suporte a recursos técnicos especializados em projetos específicos para a modernização, ampliação e segurança dos serviços, com a garantia de transferência de conhecimento e agregação de tecnologia para o ambiente da Segurança Pública.

Para cada necessidade a ser contratada tem-se a plataforma a ser atendida e os serviços técnicos para o atendimento das demandas em cada plataforma:

3.1. PLATAFORMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Hardware/Sistema Operacional Máquinas Intel / AMD com: Linux Red Hat, Linux Ubuntu Server, Windows 2008 Server, Windows 2010 Server, Windows XP Professional, Windows 7, Windows 8;

Banco de Dados: Oracle

Servidores de aplicação JBOSS, Oracle Web Logic, Apache

Virtualização: VMWare

Soluções corporativas de segurança: Appliance Firewall, Filtro de Conteúdo, IPS, AntiSpam, Anti-Vírus.

Linguagens: JAVA e PHP.

Ferramentas de apoio ao processo de desenvolvimento: Eclipse, Oracle designer, SVN



Ferramenta de datawarehouse/business intelligence: Pentaho e Oracle BI (OBIEE)

3.2. UNIDADES DE SERVIÇOS E REQUISITOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE A SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.2.1. Unidade de Serviços em Sistemas - Serviço de desenvolvimento e manutenção de sistemas sendo as seguintes qualificações necessárias para prestação dos serviços:

3.2.1.1. Unidades de Serviços de Projetos de Sistemas – serviços de análise de sistemas com foco em requisitos e em projeto lógico e físico (UML) de sistemas de informação para desenvolvimento de aplicações orientada a objetos em linguagem JAVA\PHP e banco de dados relacional.

3.2.1.2. Unidades Serviços de Desenvolvimento de Sistemas – serviços de construção de código fonte nas linguagens JAVA e PHP.

3.2.2. Unidade de Serviços de Infraestrutura de TI – Os serviços de infraestrutura de TI envolvem áreas onde se exige especialização e cuja atuação se aplica à configuração, gerência e monitoramento de recursos técnicos de hardware, software básico, servidores de aplicações e comunicação de dados com vistas a garantir sua perfeita funcionalidade, melhor desempenho e aproveitamento dos mesmos. Os serviços necessários serão:

3.2.2.1. Serviços de Infraestrutura de Segurança de Redes – Serviços de gerência, monitoramento e administração de redes de computadores, definição de políticas de segurança e garantia de disponibilidade, confiabilidade e integridade das informações.

3.2.2.2. Serviços de Infraestrutura de Análise de Suporte – Serviços de gerência, monitoramento e administração de Sistemas Operacionais e aplicativos em ambiente Linux e Windows.

3.2.2.3. Unidades de Serviços de Administração de Dados – Serviços de gerência, monitoramento e administração de banco de dados Oracle.

3.2.3. Unidade de Serviços de Apoio Operacional – Os serviços de apoio técnico envolvem áreas onde se exige uma especialização geral e cuja atuação se aplica as atividades gerais da instituição, visando dar condições de trabalho as demais unidades. Os serviços necessários serão:

3.2.3.1. Serviços de Atendimento – serviços de auxílio ao usuário final e manutenção de equipamentos.

3.2.3.2. Serviços de Cabeamento Estruturado – serviços de estruturação de redes.

3.3. SERVIÇOS E REQUISITOS DE FÁBRICA DE SOFTWARE

3.3.1. Serviços de Implementação em JAVA e PHP com banco de dados ORACLE – construção de sistemas de informações com linguagem JAVA PHP com banco de dados relacional Oracle.

4. FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os encargos financeiros do Estado restringir-se-ão ao pagamento dos serviços autorizados, claramente descritos, efetivamente executados e aceitos integralmente ou em parte claramente mensurável (incluindo produtos, artefatos acessórios, documentos e controles) para cada



Ordem de Serviço. As Ordens de Serviço, a critério da SSP, poderão ser divididas em produtos intermediários de escopo definido.

A forma de aquisição dos serviços será por pagamento mensal, até o décimo dia útil após aprovação da nota fiscal (fatura) no mês subsequente à prestação do serviço, faturado segundo valores apontados e aferidos, tendo por base o produto efetivamente entregue de acordo com os prazos e qualidade previamente definidos por meio da métrica UST (Unidade de Serviços Técnicos) ou pontos de função efetivamente homologados que será aplicada a cada situação de forma a atender o modelo de apuração de valores a serem adotados para cada tipo de esforço.

A seguir descrevemos o modelo para cada uma das modalidades a serem contratadas:

4.1. Unidades de Serviços técnicos especializados para infraestrutura e apoio a soluções de tecnologia da informação – Para serviços técnicos especializados de informática em esforços de infraestrutura e apoio, devido à impossibilidade de se determinar o produto final antecipadamente e o esforço necessário, serão apurados e controlados pelo tempo gasto para execução do serviço prestado. Haverá um controle individual de atividades com supervisão específica integrada a registro em ferramenta apropriada. Através de aplicação a ser disponibilizada cada profissional irá diariamente apontar os esforços desenvolvidos por projeto ou atividade de modo que os mesmos possam ser avaliados, supervisionados e atestados por responsável. Em resumo a aquisição será por contratação e pagamento mensal por serviço realizado e devidamente atestado, dentro dos limites estabelecidos por Ordem de Serviço emitida e autorizada pelo CONTRATANTE.

4.2. Unidades de Serviços técnicos especializados para desenvolvimento e manutenção – Para serviços técnicos especializados de informática em esforços de desenvolvimento e manutenção, serão executados mediante Ordem de Serviço com estimativa de esforços a serem demandados. Os valores estimados deverão ser confrontados com aqueles efetivamente executados, sendo que eventuais diferenças terão que ser justificadas no atesto dos serviços. O controle individual de atividades se fará exatamente como descrito no item acima: supervisão específica integrada à registro de frequência em ferramenta apropriada.

As Ordens de Serviço deverão ser detalhadas especificando a unidade participante usuária final do serviço, o projeto ou recurso ao qual serão aplicados, os prazos e valores definidos (ao final, após sua conclusão, com as devidas ressalvas e justificativas, caso excedam ou reduzam o previsto), a descrição detalhada do mesmo, a modalidade da prestação do serviço e o técnico responsável por seu acompanhamento.

4.3. Serviços de Fábrica de Software – Para os serviços prestados por meio da Fábrica de Software, o critério a ser adotado é a medição de pontos de função. Por esta metodologia estamos certos de obter maior produtividade e qualidade, reduzindo os custos de desenvolvimento. Serão apresentados juntamente com a aplicação, módulo ou etapa implementada, toda a documentação (artefatos) gerados pela fábrica na sua especificação e construção de acordo com os padrões impostos pela metodologia instituída pela GIT por meio do MGDS (APENSO II do TERMO DE REFERÊNCIA) e as decorrentes de metodologias certificadas que porventura sejam pontuadas pela CONTRATADA no edital. No aceite dos serviços, para fábrica de software, a quantidade de pontos por função contratada será validada pelo CONTRATANTE, visando sua aderência aos requisitos e características reais do serviço solicitado. O pagamento dos serviços de fábrica de software serão mensais por ponto por função implementado e homologado. Nos casos em que a Entidade ou Órgão demandador não possuir pessoal próprio competente para esta avaliação, este deverá contar com o apoio da GIT para suporte a esta tarefa.



5. ESPECIFICAÇÃO DE QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

5.1. UNIDADES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, INFRAESTRUTURA E APOIO A SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – QUANTIDADES PREVISTAS A SEREM APURADAS EM UST's

Os quantitativos das unidades especificadas deverão ser anuais e estimativos, obtidos mediante levantamento das necessidades da GIT.

Os serviços técnicos poderão ser convertidos de plataformas/especificidades, em outras necessárias tendo por base os limites totais de valores previstos, de acordo com a necessidade, devidamente formalizado pelo gestor do contrato e autorizado pelo ordenador de despesas do órgão ou Agência ao qual o serviço será prestado.

Estes serviços serão prestados preferencial e majoritariamente nas instalações do CONTRATANTE tendo em vista a dificuldade de aferir os esforços realizados e o atesto dos mesmos por parte da Administração. Só sendo autorizados em casos absolutamente necessários e comprovada de forma incontestada a sua vantajosidade.

Na tabela apresentada abaixo temos os quantitativos previstos pela GIT para os serviços com seus respectivos níveis detalhados no Apenso V – Requisitos Mínimos da Capacidade Técnica – Profissional, que poderão ser utilizadas na sua totalidade, em parte e para quaisquer dos serviços apresentados abaixo:

Plataforma/Especificidade do Serviço	Quantidade UST Máxima Anual Previstas
Serviços em Sistemas	
▪ Serviços de Projetos de Sistemas – Nível I	1920
▪ Serviços de Projetos de Sistemas – Nível II	1920
▪ Serviços de Desenvolvimento de Sistemas – Nível I	1920
▪ Serviços de Desenvolvimento de Sistemas – Nível II	3840
▪ Serviços de Desenvolvimento de Sistemas – Nível III	1920
Serviços de Apoio Técnico	
▪ Serviços de Atendimento – Nível I	3840
▪ Serviços de Cabeamento Estruturado – Nível I	3840
Serviços de Infraestrutura Técnico	
▪ Serviços de Segurança de Redes – Nível I	1920
▪ Serviços de Segurança de Redes – Nível II	1920
▪ Serviços de Análise de Suporte – Nível I	1920
▪ Serviços de Análise de Suporte – Nível II	1920
▪ Serviços de Administração de Dados – Nível I	1920
▪ Serviços de Administração de Dados – Nível II	1920
	30.720



5.2. FÁBRICA DE SOFTWARE – QUANTIDADES PREVISTAS A SEREM APURADAS EM PONTO DE FUNÇÃO – PADRÃO IFPUG

Os serviços previstos para a utilização em Fábrica de Software também poderão ter seus valores intercambiados por Plataforma/Tecnologia conforme necessidade e nas mesmas condições já citadas acima.

Poderão estes serem fornecidos nas instalações do CONTRATANTE, desde que seguido o mesmo raciocínio anterior, em casos excepcionais, tendo em vista que o grande fator de eficiência do modelo é o contrato por entrega de produto com todas as etapas de produção controladas pelo CONTRATADO, sendo este remunerado pela entrega de produto finalizado.

Plataforma / Tecnologia	Quantidades Máximas P.F. Anuais Previstas
JAVA/ORACLE	500
PHP/ORACLE	500

5.3. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, INFRAESTRUTURA E APOIO A SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nesta modalidade serão contratados os serviços a serem prestados nas instalações da SSP ou nas áreas de informática das demais unidades, com os seguintes propósitos:

- **Projeto e desenvolvimento de novas aplicações:** desenvolvimento de novos projetos cuja urgência ou especificidade justifique tal opção;
- **Manutenção do Sistema em Plataforma Baixa:** manutenção (corretiva, evolutiva) dos sistemas atuais, como: SPP, SIAE, SICAD e demais sistema em produção nas diversas entidades da SSP;
- **Segurança da Informação e Gestão de Riscos –** Este é um tema de extrema relevância para o qual necessitam de definições de padrões necessários e transferência de tecnologia;
- **Certificação e Assinatura Digital –** conhecimento necessário à implementação de acesso aos edifícios, sistemas de informação e controle de frequência, entre outros projetos;
- **Geoprocessamento –** Tecnologia a ser utilizada no georreferenciamento para diversas aplicações da SSP;
- **Biometria –** utilizada em projetos de controle de frequência e acesso, em aplicações de cadastro único, segurança pública, no projeto de cartório digital para controle de permissão e diversas outras aplicações;
- **Processo de Software e Qualidade –** elaboração de um modelo de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informática de forma mais eficiente, produtiva, segura e profissional, dentro das linhas de certificação de qualidade existentes no mercado;
- **Business Intelligence –** construção de aplicações para cruzamento de informações.
- **Suporte de Banco de Dados Oracle, SQLServer, Bancos Livres:** administração das bases de dados existentes e em produção, utilizadas pelas diversas entidades da SSP;
- **Suporte a Sistemas Operacionais e Redes:** administração da rede corporativa, e aplicativos



utilizada pelas diversas entidades da SSP;

- **Sustentação e Apoio:** atividades de sustentação e apoio ao funcionamento dos sistemas em produção, utilizados pelas diversas entidades da SSP.
- **Atendimento técnico:** atividades de auxílio ao usuário final.
- **Cabeamento Estruturado:** atividades de construção de redes físicas e estruturadas.

Os serviços deverão ser prestados, com qualidade, segurança, sigilo, devendo ser atendidos todas as exigências descritas acima.

5.4. SERVIÇOS DE FÁBRICA DE SOFTWARE

O desenvolvimento externo – instalações da CONTRATADA será pago por **produto entregue e homologado**. Assim passa a ser do interesse e responsabilidade do fornecedor a qualidade e produtividade obtida, visto que só serão pagos os valores referentes a aplicações concluídas e homologadas dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato e no acordo de nível de serviço.

Nesta modalidade serão contratados os novos desenvolvimentos de projetos ou sistemas de informações, sendo esta uma forma bem mais adequada de remuneração dos serviços prestados e com maior eficiência, eficácia e celeridade.

Para todos os projetos demandados para execução pela fábrica de software, deverá haver orçamento prévio com funcionalidades, prazos e custos totalmente especificados e submetidos a previa autorização do CONTRATANTE.

A prestação destes serviços nessa modalidade deverão ser aqueles cuja produtividade e qualidade atinjam os níveis especificados neste documento e nos contratos decorrentes deste, sendo de absoluta responsabilidade do fornecedor a qualidade dos serviços executados.

5.5. METODOLOGIAS/PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Na prestação dos serviços de gerenciamento e desenvolvimento de sistemas de informações, quando aplicável, deverão ser utilizadas as seguintes Metodologias/Processos:

- Gerenciamento de Projeto – PMI;
- ITIL;
- COBIT;
- Rational Unified Process – RUP;
- Orientação a Objetos e Eventos;
- Métrica por Ponto de Função;

6. QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços serão avaliados por indicadores de qualidade explicitados no edital na forma de um Acordo de Nível de Serviços (ANS) que deverá fazer parte do Contrato. Os itens a serem avaliados serão os seguintes:



Para os serviços de desenvolvimento e infraestrutura de soluções de tecnologia da informação:

- a) Assiduidade
- b) Rotatividade
- c) Pontualidade

Para os serviços de fábrica de software:

- a) Produtividade
- b) Falhas
- c) Reincidência de falhas
- d) Pontualidade

O detalhamento destes indicadores e o critério de aferição dos mesmos encontra-se no Apenso III deste TERMO DE REFERÊNCIA.

7. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO CONTRATO

O CONTRATANTE indicará formalmente um técnico ou equipe técnica que terá as seguintes responsabilidades:

- Elaborar as informações de repasse do serviço a ser contratado e a Ordem de Serviço;
- Autorizar a Ordem de Serviço;
- Negociar, quando necessário, modificações de escopo do trabalho repassado à CONTRATADA;
- Aceitar o serviço entregue, verificando atendimento à qualidade aos requisitos definidos, custos e cronograma previstos, registrando e documentando qualquer concessão ou excepcionalidade;
- Ou ainda propor outros aspectos que possam esclarecer os níveis de acordo de serviço.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A seguir, a estimativa de custos com base em levantamentos de preços no mercado e considerados como preços máximos para fins de cotação dos licitantes. Valores superiores às estimativas desclassificam a proposta da licitante.

8.1. VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS PARA OS SERVIÇOS ABAIXO:

Plataforma/Especificidade do Serviço	Qtd Máxima UST's Previstas	Valor Unitário Máximo da UST em R\$	Valor Total Máximo do Serviço em R\$
▪ Serviços em Sistemas			
▪ Serviços de Projetos de Sistemas – Nível I	1920	R\$ 78,63	R\$ 150.969,60
▪ Serviços de Projetos de Sistemas – Nível	1920	R\$ 81,28	R\$ 156.057,60



II			
▪ Serviços de Desenvolvimento de Sistemas – Nível I	1920	R\$ 59,35	R\$ 113.952,00
▪ Serviços de Desenvolvimento de Sistemas – Nível II	3840	R\$ 62,69	R\$ 240.729,60
▪ Serviços de Desenvolvimento de Sistemas – Nível III	1920	R\$ 69,89	R\$ 134.188,80
▪ Serviços de Apoio Técnico			
▪ Serviços de Atendimento – Nível I	3840	R\$ 45,33	R\$ 174.067,20
▪ Serviços de Cabeamento Estruturado – Nível I	3840	R\$ 46,50	R\$ 178.560,00
▪ Serviços de Infraestrutura			
▪ Serviços de Segurança de Redes – Nível I	1920	R\$ 81,74	R\$ 156.940,80
▪ Serviços de Segurança de Redes – Nível II	1920	R\$ 85,17	R\$ 163.526,40
▪ Serviços de Análise de Suporte – Nível I	1920	R\$ 81,08	R\$ 155.673,60
▪ Serviços de Análise de Suporte – Nível II	1920	R\$ 86,00	R\$ 165.120,00
▪ Serviços de Administração de Dados – Nível I	1920	R\$ 92,72	R\$ 178.022,40
▪ Serviços de Administração de Dados – Nível II	1920	R\$ 105,54	R\$ 202.636,80
	30.720		R\$ 2.170.444,80

(Quadro V)

O ORÇAMENTO MÁXIMO PARA O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM 8.1 É DE R\$ 2.170.444,80.

8.2. VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS DE PONTO DE FUNÇÃO POR TECNOLOGIA PARA AS PLATAFORMAS ABAIXO NA MODALIDADE DE FÁBRICA DE SOFTWARE

8.2.1. O CONTRATANTE fará a seu critério acompanhamentos dos serviços prestados através da metodologia por análise de pontos de função.

8.2.2. Será feito uso da tabela abaixo, para obtenção da quantidade de horas:

Nome da Fase	Categoria SERVIÇO	Conversão (H/PF)
1) Iniciação – Concepção	Análise	15
2) Elaboração	Análise	15
3.1) Modelagem	Análise	15
3.2) Construção	Programação	(*)
4) Transição	Análise	15

(Quadro VI)

8.2.3. Para a fase 3.2 – Construção – Programação, deverá ser utilizada a tabela de conversão abaixo, de acordo com a linguagem definida para desenvolvimento e manutenção (corretiva e evolutiva) dos sistemas de informações:

Linguagem	Produtividade (H/PF) Projeto Geral
JAVA	15
PHP	8,5

(Quadro VII)

8.2.4. Durante o ciclo de desenvolvimento dos projetos, será feito o uso de metodologia com



ciclo espiral.

8.2.5. Os percentuais referentes a cada um das fases serão customizados para cada projeto individualmente, sendo estabelecido como limite, para todo conjunto de fases, o máximo de 67% (sessenta e sete por cento) para as atividades de análise e acompanhamento e o mínimo de 33% (trinta e três por cento) de construção – programação.

Plataforma / Tecnologia	Qtd Máxima de Pontos por Função por Plataforma	Vlr. Unitário Máximo por Ponto de Função em R\$	Vlr. Máximo do Serviço em R\$
▪ Fábrica de Software			
▪ JAVA/ORACLE	500	R\$ 740,31	R\$ 370.155,00
▪ PHP/ORACLE	500	R\$ 605,15	R\$ 302.575,00

(Quadro VIII)

O ORÇAMENTO MÁXIMO PARA O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO ITEM 8.2 É DE R\$ 672.730,00.

8.2.6. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DA FÁBRICA DE SOFTWARE

Na entrega dos serviços concluídos pela fábrica de software serão elaborados relatórios dos trabalhos efetivamente desenvolvidos dos quais deverão constar:

- Termo de Entrega do Gestor da Ordem de Serviço pela CONTRATADA;
- Termo de Aceite do Gestor da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE com custo efetivo detalhado;
- Relação dos serviços executados;
- Resultados obtidos pela conclusão dos serviços;
- Quantidade de pontos por função efetivamente produzidos e homologados;
- Prazos demandados na execução dos serviços.

8.3. ORÇAMENTO GLOBAL

ITEM	LOTE GLOBAL SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA	Qtd Máxima UST's Previstas	Valor Unitário Máximo da UST em R\$	Valor Total Máximo do Serviço em R\$
	Serviços em Sistemas			
01	Serviços de Projetos de Sistemas – Nível I	1920	R\$ 78,63	R\$ 150.969,60
02	Serviços de Projetos de Sistemas – Nível II	1920	R\$ 81,28	R\$ 156.057,60
03	Serviços de Desenvolvimento de Sistemas – Nível I	1920	R\$ 59,35	R\$ 113.952,00
04	Serviços de Desenvolvimento de Sistemas – Nível II	3840	R\$ 62,69	R\$ 240.729,60
05	Serviços de Desenvolvimento de Sistemas – Nível III	1920	R\$ 69,89	R\$ 134.188,80



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES



Serviços de Apoio Técnico				
06	Serviços de Atendimento – Nível I	3840	R\$ 45,33	R\$ 174.067,20
07	Serviços de Cabeamento Estruturado – Nível I	3840	R\$ 46,50	R\$ 178.560,00
Serviços de Infraestrutura				
08	Serviços de Segurança de Redes – Nível I	1920	R\$ 81,74	R\$ 156.940,80
09	Serviços de Segurança de Redes – Nível II	1920	R\$ 85,17	R\$ 163.526,40
10	Serviços de Análise de Suporte – Nível I	1920	R\$ 81,08	R\$ 155.673,60
11	Serviços de Análise de Suporte – Nível II	1920	R\$ 86,00	R\$ 165.120,00
12	Serviços de Administração de Dados – Nível I	1920	R\$ 92,72	R\$ 178.022,40
13	Serviços de Administração de Dados – Nível II	1920	R\$ 105,54	R\$ 202.636,80
		30.720		R\$ 2.170.444,80
Plataforma / Tecnologia		Qtd Máxima de Pontos por Função por Plataforma	Vlr. Unitário Máximo por Ponto de Função em R\$	Vlr. Máximo do Serviço em R\$
Fábrica de Software				
14	JAVA/ORACLE	500	R\$ 740,31	R\$ 370.155,00
15	PHP/ORACLE	500	R\$ 605,15	R\$ 302.575,00

**O VALO MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO É DE R\$ 2.843.174,80.
(DOIS MILHÕES OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E CENTO E SETENTA E QUATRO
REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

Com base nos quantitativos do item 5, tem-se:

PRAZO CONTRATUAL (MESES)	12
CARGA HORÁRIA MÉDIA (MENSAL)	160

(Quadro IX)



APENSO I

ANÁLISE DE PRODUTIVIDADE

Através da implantação do MGDS (Modelo de Gerenciamento e Desenvolvimento de Software) da GIT passaremos a contar com um controle muito mais eficaz da aplicação dos recursos na medida em que dispusermos de instrumentos efetivos para o gerenciamento de todo o processo de desenvolvimento e manutenção de aplicações. Este instrumento nos permitirá através de métricas de mercado, determinar a produtividade alcançada, o controle de falhas, retrabalho e a qualidade do produto final, que terá seus testes realizados segundo normas e padrões internacionais.

Existem hoje iniciativas de diversos institutos e empresas empenhadas em determinar valores médios de produtividade já aferidas segundo critérios largamente aceitos pelo mercado, como o ISBSG (International Software Benchmarking Standards Group), e pelo IFPUG (International Function Point Users Group). No quadro abaixo apresentamos os valores médios de produtividade nas principais linguagens, segundo pesquisa realizada pela nossa área técnica.

Linguagem	Produtividade (H/PF) Projeto Geral			Produtividade (H/PF) Fase de Implementação		
	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta
JAVA	25,2	16,8	12,6	8,3	5,5	4,2
PHP	14,0	9,3	7,0	4,6	3,1	2,3

(Tabela I)

A produtividade de uma equipe de desenvolvimento nem sempre é uniforme, variando conforme a complexidade da aplicação e até mesmo pelo nível de conhecimento, compreensão e disponibilidade do usuário demandante do serviço, sendo bastante estáveis para a fase de implementação propriamente dita. Os valores acima representam médias levantadas com base em um grande número de projetos controlados sendo, portanto muito próximos da realidade.



APENSO II

METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE – MGDS

O CONTRATANTE possui uma Metodologia de Gestão e Desenvolvimento de Sistemas - MGDS padronizado, com fases definidas e difundidas em documento próprio.

O fornecimento de serviços de Fábrica de Software previstos neste contrato, deverão se dar sob demanda e nos mesmos critérios e processos estabelecidos pela MGDS.

Nas Fases da MGDS são previstos Produtos/Artefatos (documentos a serem gerados), considerados partes integrantes dos serviços previstos neste edital, que serão validados e homologados pela GIT, assim como as aplicações construídas, sendo também itens de controle para efeito de habilitação para pagamento.

REPASSE DOS SERVIÇOS PARA FÁBRICA DE SOFTWARE

Os serviços serão solicitados, contratados e medidos segundo o processo de contagem de Pontos de Função do Tipo Ajustados.

A CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE, sem ônus, para auxiliar o controle dos serviços efetuados, um sistema de registro, acompanhamento e análise de demandas e atendimentos, disponível via WEB. Ao final do contrato, todos os dados gerados pelo sistema deverão estar disponíveis, em meio eletrônico em formato compatível com padrões de troca de informações de mercado a ser definido na oportunidade, pelo CONTRATANTE.

Os serviços serão repassados à CONTRATADA por meio de Solicitações de Avaliação Técnica (SAT) e Ordens de Serviço (OS), que deverão conter informações que permitam a gestão do repasse e execução dos serviços.

Assim que a Solicitação de Avaliação Técnica for aprovada, será gerada a Ordem de Serviço correspondente e encaminhada para programação de execução pela CONTRATADA.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FÁBRICA DE SOFTWARE

Os serviços de Fábrica de Software deverão ser desenvolvidos preferencialmente nas instalações da CONTRATADA, que deverá providenciar às suas expensas, a infraestrutura de hardware e software necessária para sua execução, segundo a MGDS.

Os códigos-fonte e toda documentação dos softwares deverão ficar nas instalações tecnológicas do CONTRATANTE. A CONTRATADA, através de ferramenta específica definida pela GIT, deverá fazer atualizações periódicas desse material.

Os softwares de apoio utilizados pela CONTRATADA para auxiliar no desenvolvimento dos serviços deverão ser conhecidos e aprovados previamente pelo CONTRATANTE.

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a aquisição dos softwares de apoio.

A infraestrutura necessária para início dos trabalhos deverá estar à disposição do CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, sendo a mesma obviamente compatível com as linguagens, ferramentas e ambientes listados neste documento.



Requerimentos específicos de infraestrutura de hardware e software para execuções de serviços, quando for o caso, estarão explicitados nos documentos de repasse de serviços.

A permissão de acesso ao ambiente de sistemas do CONTRATANTE para execução dos serviços contratados será analisada e tratada pelo CONTRATANTE, de acordo com as normas de segurança e acesso existentes na Secretaria.

ACEITAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços somente serão considerados completos e aceitos, após testes de integração e homologação realizados pelo CONTRATANTE ou por técnicos formalmente indicados por esta. Como já alertado acima, todos os artefatos componentes dos serviços a serem realizados deverão ser apresentados juntamente com o código a ser verificado, sendo para todos os efeitos parte integrante do esforço contratado.

Os testes funcionais e de integração final serão realizados pela GIT, mas testes preliminares deverão ser realizados pela CONTRATADA, seguindo padrões definidos na MGDS, pois qualquer teste de integração cuja quantidade de erros, sejam eles lógicos ou de implementação, superar 5% (cinco por cento) da quantidade de testes previstos no Caso de Teste sofrerá uma redução de 5% (cinco por cento) no faturamento do Caso de Uso implementado até o máximo de três vezes.

GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá garantir durante a vigência do contrato e por 6 (seis) meses após seu término, toda a manutenção corretiva decorrente de erros ou falhas cometidos na realização dos serviços, sem ônus adicionais para SSP. O atendimento à execução das correções deverá ser imediato.

Todos os produtos resultantes dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues ao CONTRATANTE, que terá direito de propriedade sobre os mesmos, inclusive códigos-fonte, documentação, componentes básicos e bibliotecas, utilizados no desenvolvimento.

A CONTRATADA obriga-se a repassar os conhecimentos e técnicas empregadas na execução dos serviços para o CONTRATANTE através de documentação que acompanhará os produtos entregues, e quando necessário, mediante seminário a ser oferecido pela CONTRATADA em ambiente indicado pela mesma com anuência do CONTRATANTE, com carga horária suficiente para garantir a efetividade do repasse.

SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para a finalidade prevista neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.

NORMA DE UTILIZAÇÃO DA MÉTRICA (Pontos de Função)

A empresa CONTRATADA deverá utilizar o processo de **Contagem de Pontos de Função** conforme a metodologia descrita no Manual de Práticas e Contagens versão 4.2 ou superior publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group). Não serão consideradas contagens de pontos do tipo Indicativa.

PASSOS DO FLUXO PERTINENTES À UTILIZAÇÃO DA MÉTRICA

Descrição	Responsável
------------------	--------------------



Elaboração de contagem de pontos por função	CONTRATANTE
Disponibilização à Contratada da documentação utilizada como subsídio para contagem	CONTRATANTE
Retirada na SSP da documentação utilizada como subsídio para contagem	CONTRATADA
Elaboração e entrega na SSP, de Proposta Técnica e Contagem de pontos pertinente	CONTRATADA
Análise da Proposta Técnica e contagem de pontos apresentada	CONTRATANTE
Formalização e Emissão da ordem de Serviço	CONTRATANTE
Elaboração de contagens de pontos intermediárias	CONTRATANTE CONTRATADA

(TABELA I)

Eventuais desvios no dimensionamento dos projetos serão corrigidos com base na documentação de contagem apresentada pela CONTRATADA e nas referências normativas do método de APF.

O CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar contagens intermediárias com o objetivo de ajustar o dimensionamento do serviço solicitado.

PRODUTOS E/OU ARTEFATOS

Os seguintes produtos e/ou artefatos serão utilizados no repasse de serviços:

Insumos	Produtos
<ul style="list-style-type: none">▪ Layout (apresentação): HTML▪ Especificação de Requisitos do Software:<ul style="list-style-type: none">▪ Descrição de Fluxo de Eventos▪ Regras de Negócios▪ Diagrama de Seqüência▪ Diagrama de Estados▪ Caso de Testes▪ Diagrama de Classes▪ Cálculo de Pontos de Software	<ul style="list-style-type: none">▪ Código dos Programas▪ Checklists de Testes

(Tabela II)

FLUXO GERAL DE INTEGRAÇÃO CONTRATANTE/FÁBRICA TERCEIRIZADA

Os serviços serão dimensionados e contratados conforme as necessidades do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá indicar um Responsável Técnico pelo Contrato, que deverá:

- Atuar em todas as fases do projeto/tarefa, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;
- Prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe;
- Orientar e executar o detalhamento de rotinas de sistemas em geral e definir a melhor utilização de recursos de software e hardware disponíveis;
- Responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas e em execução;
- Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas



pelo Estado;

- Garantir, nos prazos contratados, a entrega dos serviços.

O acompanhamento dos serviços executados será feito com base na MGDS e suas referências técnicas, por meio de cronogramas elaborados em conjunto pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

O CONTRATANTE designará um Responsável Técnico Interno, ou uma equipe técnica responsável, para acompanhar o desenvolvimento dos serviços, em conjunto com o Responsável Técnico da CONTRATADA.



APENSO III

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Descreveremos aqui os indicadores e métodos de aferição da qualidade dos serviços fornecidos, de forma permanente. Um acordo de nível de serviços (ou SLA como é conhecido no mercado pela sigla em inglês – Service Level Agreement) permite estabelecer as regras que garantam que os serviços fornecidos sejam avaliados de acordo com critérios claros possibilitando a compensação da administração pelo descumprimento dos mesmos.

Os valores componentes dos indicadores serão acumulados e mensalmente serão apurados os resultados e definidos débitos de horas a serem aplicadas à fatura mensal. Os valores a serem debitados, o serão com base no valor de hora médio que é o valor de faturamento do mês de cada modalidade (serviços técnicos, fábrica de software) dividido pelo número de horas apuradas para a modalidade.

▪ SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA

Por serem estes serviços fornecidos no próprio Órgão com propósitos variados como suporte técnico e manutenção a sistemas distintos com intervenções permanentes no seu desenvolvimento, e ainda, devido à impossibilidade de se determinar o produto final antecipadamente e o esforço necessário, as formas de avaliação desta modalidade irão se prender muito mais à capacidade do técnico e seu compromisso que propriamente a produtividade do mesmo, desta forma teremos os seguintes indicadores:

▪ ASSIDUIDADE

O conceito de assiduidade diz respeito à presença do colaborador nos dias e horários determinados, respeitando-se os limites legais das margens aceitáveis tais como o limite de 15' (quinze minutos) para o registro de ponto.

Para efeito de avaliação o indicador de assiduidade apurado mensalmente pelo número total de horas previstas para o mês menos o número total horas de faltas, abstenções ou atrasos injustificados apurados no mês para todo o conjunto de colaboradores, divididos pelo número total de horas previstas para o mês, multiplicadas por 100 (cem). Aplica-se este valor à tabela abaixo e pela faixa de percentual encontrada aplica-se a penalização correspondente.

Condição	Penalidade
< 97% a >= 95% das horas previstas	30% sobre horas faltantes
< 95% a >= 93% das horas previstas	60% sobre horas faltantes
< 93% das horas previstas	95% sobre horas faltantes

(Tabela I)

Por exemplo: se para um total de 614 (seiscentos e quatorze) colaboradores temos uma previsão de 160 (cento e sessenta) horas no mês de cada, teremos um total previstos de 98.240 horas totais previstas. Caso neste mês o total de horas não trabalhadas por faltas ou atrasos somadas de todos os colaboradores for de 6.490 (seis mil quatrocentos e noventa) horas teremos:

$$(98.240 - 6.490) / 98.240 * 100 = 93\%$$

O valor calculado será aplicado à tabela acima. O percentual encontrado se enquadra na faixa intermediária onde se aplica 60% de penalidade sobre as horas não trabalhadas perfazendo 3.894 (três mil, oitocentos e noventa e quatro horas) de débito ao valor da hora média aplicável a



Serviços Técnicos de Informática, que serão debitados contra a CONTRATADA no faturamento do mês subsequente.

Neste item tomamos como valor máximo um absenteísmo de 10%, ou seja, na pior hipótese 90% de comparecimento e nesta situação aplicaríamos uma penalização também máxima de 10% do valor a faturar, sendo aceitável, como já foi dito, até no mínimo 97% de comparecimento.

No quadro abaixo demonstramos alguns valores simulados:

108.149	106.527	104.929	103.355	101.805	100.278	98.774	97.292	Horas totais previstas
100%	99%	97%	96%	94%	93%	91%	90%	Percentual da previsão atingido
0	0	0	1.438	3.807	7.478	8.907	10.314	Horas de penalização
0%	0%	0%	1%	4%	7%	8%	10%	Percentual da penalização sobre o total a faturar

(Tabela II)

▪ ROTATIVIDADE

Este é um fator de enorme impacto na produtividade, pois sempre que um novo colaborador é integrado à equipe temos que superar a chamada curva de aprendizado, período em que o mesmo estará se inteirando das particularidades da instalação e dos projetos que venha a participar, tendo assim uma produtividade comprometida além de consumir algumas horas daqueles que irão orientá-lo, desta forma a rotatividade exerce um impacto negativo nos projetos em andamento.

Estabelecemos como parâmetros uma perda média de 15% (quinze por cento) do seu tempo produtivo em 90 (noventa) dias para as horas gastas neste aprendizado e um valor máximo de 5% (cinco por cento) de rotatividade ao mês como aceitável. Assim chegamos à seguinte tabela:

Condição	Penalidade
>5% a <=10% do total de horas previstas	25% sobre horas substituídas
>10% a <=15% do total de horas previstas	40% sobre horas substituídas
>15% do total de horas previstas	50% sobre horas substituídas

(Tabela III)

O indicador de rotatividade será calculado dividindo-se o número de colaboradores substituídos no mês pelo número médio de colaboradores engajados no mês, multiplicado por 100 (cem). Por exemplo, se tivermos para um efetivo mensal de 614 (seiscentos e quatorze) colaboradores, 74 (setenta e quatro) substituições e aplicarmos na tabela acima teremos:

$74 / 614 * 100 = 12\%$, que aplicado à tabela nos dá uma penalização de 40% das horas substituídas, Assim:

$74 * 160$ (horas padrão mensal) $* 40\%$ (penalização) = 4.736 horas, a serem debitadas ao valor da hora média contra a CONTRATADA na fatura relativa ao mês subsequente. No quadro a seguir simulamos alguns valores para a ilustração do comportamento do indicador:

5	10	20	35	55	75	100	125	Número de colaboradores substituídos no mês
1%	2%	3%	6%	9%	12%	16%	20%	Percentual sobre o número total de



								colaboradores
0	0	0	1.540	2.420	5.280	8.800	11.000	Número de horas penalizadas
0%	0%	0%	1%	2%	5%	8%	10%	Percentual da penalização sobre o total a faturar

(Tabela IV)

Neste indicador estabelecemos como limite máximo (absurdo) 20% (vinte por cento) de substituição num único mês ensejando, como no item anterior, uma penalização também máxima de 10% (dez por cento) do valor a ser faturado.

▪ PONTUALIDADE

A pontualidade diz respeito ao cumprimento de prazos acordados por parte dos profissionais com o Órgão ou Entidade. A intenção aqui é, por um lado, estimular a pontualidade na finalização das tarefas determinadas aos técnicos, e por outro impor o controle formal de compromissos, prazos e produtos solicitados. Nota-se que em geral não há um controle efetivo de prazos e produtividade na modalidade de serviços contratados e isto promove o descontrole dos projetos desenvolvidos ou tarefas determinadas a profissionais lotados nos Órgãos ou Entidades.

O indicador de pontualidade é relativo ao número de horas de variação entre o prazo fixado para a execução de determinado serviço e o efetivamente realizado. É essencial que os esforços determinados sejam claramente definidos em todas as etapas e artefatos a serem gerado e com escopo objetivamente definido, assim se o esforço for o desenvolvimento de um programa deverá ser especificado suas funcionalidades, testes a serem realizados e produtos a serem entregues (fontes, documentação, etc.), se o esforço for operação ou execução deverá ficar claramente definidas as obrigações bem como o instrumento de comprovação (diário de operação, etc.). Qualquer que seja a tarefa determinada deverá esta ter como tempo de execução um prazo inferior a um mês.

A cada tarefa determinada a um profissional serão estimadas as horas necessárias e ao final, as horas realizadas (a cada tarefa), o cálculo do indicador será feito totalizando-se as horas de todas as tarefas do mês de cada profissional, dividindo-se as horas realizadas pelo número de horas previstas, multiplicando-se o resultado por 100 (cem). Na tabela abaixo temos os indicadores e as penalidades a serem impostas por atraso.

Condição	Penalidade
> 100% a <= 105% do prazo previsto	75% sobre horas atraso
> 105% a <= 110% do prazo previsto	85% sobre horas atraso
> 110% do prazo previsto	95% sobre horas atraso

(Tabela V)

Assim se tivermos para um técnico tarefas previstas de 155 horas em um mês e este demandar 160 para a sua realização teremos:

$(160 / 155) * 100 = 103\%$. Aplicando-se este percentual à tabela acima encontramos um percentual de 85% de penalidade sobre o atraso, assim, $(160 - 155) * 85\% = 4.25$ horas de penalização ao valor da hora aplicável ao serviço técnico analisado. Abaixo simulação de valores.

100%	102%	103%	105%	110%	117%	126%	140%	Percentual de tempo gasto em relação ao previsto
-	4.876	7.315	12.191	29.259	53.885	82.413	126.788	Horas de débito por superação de objetivo
0%	0%	1%	1%	2%	4%	7%	10%	Percentual do débito em relação ao total



(Tabela VI)

Neste indicador entendemos como limite “insuperável” do ponto de vista da razoabilidade 40% de atraso atribuindo a este limite uma penalização de 10% sobre estes.

▪ **SERVIÇOS DE FÁBRICA DE SOFTWARE**

Nos serviços de fábrica de software o nosso foco é a produtividade e qualidade do código produzido, portanto todos os indicadores de avaliação deverão contribuir para o estímulo à melhoria de ambos.

▪ **PRODUTIVIDADE**

A produtividade é um índice que irá compor a proposta da CONTRATADA e deverá ser garantida sendo a base para as estimativas de prazos e custos dos projetos executados em fábrica de software e mesmo para aqueles que venham a ser implementados na própria Secretaria. Os ganhos de produtividade representam não apenas economia, uma vez que realizaremos mais em menos tempo, mas também uma evolução do processo que possibilitará atingirmos mais rapidamente nossos objetivos e o crescimento de toda a instalação visto a sua incorporação ao processo de desenvolvimento adotado pela Secretaria (MGDS).

Assim nosso objetivo neste indicador é buscar todos os meios para a melhoria contínua do mesmo e seu impacto positivo nos resultados da GIT.

A produtividade, para efeito deste contrato, será medida em horas gastas por ponto por função implementado, isto é, quantas horas por serviço técnico serão gastas para a implementação de um ponto por função. O esforço total para a construção e entrega de um ponto por função será assim distribuído:

Disciplina	Padrão
Anteprojeto	3,00%
Levantamento	13,00%
Análise de Negócio	11,00%
Projeto	19,00%
Implementação	33,00%
Teste e Homologação	17,00%
Implantação	4,00%
TOTAL	100,00%

(Tabela VII)

Como já citado neste texto, os trabalhos serão repassados mediante emissão de Ordem de Serviço, onde constarão os prazos e custos previstos para a execução da mesma, com base na produtividade estabelecida em contrato. Ao ser finalizado e após a homologação de todos os esforços solicitados na Ordem de Serviço, serão recontados os pontos por função efetivamente praticados e ajustados para efeito de faturamento.

De modo a permitir a aferição de produtividade lançaremos mão do controle de execução a ser fornecido pela CONTRATADA onde serão apuradas as horas efetivamente dedicadas e o número ajustado de pontos por função implementados. Assim se, por exemplo, a CONTRATADA orçou em 5,5 horas por ponto por função para a implementação em JAVA e nos valores para as Ordens de Serviço homologadas apuramos 5,9 horas por ponto por função teremos:



$5,9 / 5,5$ (Tabela I, Apenso I) * 100 = 107%, que aplicado à tabela abaixo teremos, caímos na segunda faixa de crédito à CONTRATADA:

Condição	Penalidade
> 100% a <= 105% do esforço necessário	30% sobre horas queda produtividade
> 105% a <= 110% do esforço necessário	40% sobre horas queda produtividade
> 110% do esforço necessário	50% sobre horas queda produtividade

(Tabela VIII)

Assim se no total de serviços executados somar-se 4.835 (quatro mil, oitocentos e trinta e cinco) horas de implementação ($14.653 * 33\%$) a esta nova produtividade, teremos:

$$4.835 * 40\% = 1.934 \text{ horas de penalização}$$

Simulando outros valores podemos demonstrar:

5,50	5,60	5,70	5,80	6,00	6,20	6,40	6,60	Produtividade de implementação
100%	102%	104%	105%	109%	113%	116%	120%	Percentual de perda de produtividade
0%	1%	1%	2%	4%	6%	8%	10%	Percentual do débito de horas sobre total

(Tabela IX)

▪ FALHAS

Especificamente neste item analisaremos as falhas apontadas nos testes de integração e na homologação de aplicações. As falhas apontadas nestas fases são aquelas que não foram identificadas pelos testes realizados pela equipe de implementação, ou seja, os testes realizados por este não foram suficientes para a identificação de erros que se apresentaram nas fases posteriores.

É sabido que a cada fase sucessiva que um erro é identificado o custo de sua correção se eleva. Se um erro é identificado na fase de implementação o técnico poderá corrigi-lo a custos razoáveis, caso seja identificado em fases posteriores à sua conclusão o produto deverá ser devolvido à fábrica para ajuste e reiniciará todo o processo de testes e homologação novamente sendo, portanto extremamente oneroso.

Para efeito de avaliação deste indicador apuraremos mensalmente os erros apresentados nos testes de integração e processo de homologação, realizando o cálculo com base no total de Pontos de Função ou linhas de programas implementados no período (o parâmetro varia com a tecnologia adotada). É importante salientar que a implementação representa 33% do tempo total e os testes e homologação 17%, conforme Tabela I apresentada no início deste apenso.

Para efeito de análise entendemos como possível um número de falhas de até 0,20 (vinte centésimos) por ponto de função implementado e testado ou 4,25 (quatro vírgula vinte e cinco) falhas por KLOC (mil linhas de programação).

Assim se num mês tivermos 0,25 (vinte e cinco centésimos) de erros por pontos por função em processo de teste e homologação para 14.653 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e três) horas totais de implementação:

$0,25$ (falhas apuradas) / $0,20$ (falhas aceitas) = 125%, aplicados à tabela abaixo teremos uma penalização de 1,5% sobre 50% (33% implementação + 17% testes e homologação) das horas produzidas no período acrescidas de 25% (superação da média), ou seja:



Condição	Penalidade
> 100% a <= 125% sobre o valor referência	1,5% das horas de produzidas no período
> 125% a <= 175% sobre o valor referência	4,0% das horas de produzidas no período
> 175% sobre o valor referência	5,5% das horas de produzidas no período

(Tabela X)

14.653 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e três) * 50% (33% implementação + 17% testes e homologação) * 125% (superação da média) * 4,0% (penalidade) = 275 horas de penalização ao valor da hora médio de implementação contratado.

Na tabela abaixo exemplificamos outros valores para pontos de função:

0,20	0,21	0,23	0,25	0,27	0,29	0,32	0,35	Erros por ponto por função
100%	105%	115%	125%	135%	145%	160%	175%	Percentual em relação ao padrão
0%	2%	2%	2%	5%	6%	6%	10%	Percentual de penalizações sobre o total

(Tabela XI)

Nesta tabela exemplificamos outros valores para linhas de código (KLOC):

4,25	4,55	4,85	5,25	5,75	6,35	6,85	7,50	Erros por linha de código
100%	107%	114%	124%	135%	149%	161%	176%	Percentual em relação ao padrão
0%	2%	2%	2%	5%	6%	6%	10%	Percentual de penalizações sobre o total

(Tabela XII)

▪ REINCIDÊNCIA

A reincidência de falhas, que para efeito deste documento, é a ocorrência de falhas em aplicações que já apresentaram falhas anteriores, é um problema grave uma vez que além dos transtornos já citados no item acima, temos a reprodução do mesmo conjunto de esforços toda vez que uma nova falha é apontada.

É muito comum, quando uma determinada falha identificada impede que os testes avancem e impossibilitem a realização de testes completos, no seu retorno o mesmo apresente novos problemas. Este é um item extremamente crítico sendo responsável por boa parte dos atrasos em projetos exigindo grande atenção por parte dos gerentes de projeto. Nosso intuito é penalizar este tipo de ocorrência de modo a minimizá-las. Assim aplicaríamos as penalidades de acordo com a tabela abaixo:

Condição	Penalidade
1ª Reincidência	44% das horas de teste e homologação
2ª Reincidência	60% das horas de teste e homologação
Mais de 2 Reincidências	100% das horas de teste e homologação

(Tabela XIII)



Este indicador será avaliado mensalmente para os desenvolvimentos submetidos a testes e homologação. Assim voltando ao nosso exemplo, se para um máximo de 17.066 horas penalizadas por ano tivermos uma reincidência (1ª reincidência) entre 5% e 10% dos desenvolvimentos que apresentaram falha na homologação teríamos a seguinte situação:

5,0%	5,5%	6,0%	6,5%	7,0%	8,0%	9,0%	10,0%	Percentual de pontos por função de CU com erro em primeira avaliação
418	460	501	543	585	668	752	836	Horas de penalização
2,0%	2,3%	2,6%	3,0%	3,4%	3,9%	4,4%	5,0%	Percentual de pontos por função de CU com erro em segunda avaliação
186	214	241	279	316	362	408	464	Horas de penalização
0,0%	0,2%	0,4%	0,7%	1,0%	1,3%	1,7%	2,0%	Percentual de pontos por função de CU com erro demais avaliações
0	23	46	81	116	151	197	232	Horas de penalização

(Tabela XIV)

Exemplificando, se, por exemplo, 5% de pontos por função ou linhas de código (de acordo com o modelo adotado para a tecnologia):

$17.066 / (33\% + 17\%) * 17\% * 20\%$ (pontos por função com erro) * 12 (meses) * 44% (percentual de penalização tabela acima) = 2.199 horas de penalização.

Caso seja identificado erro no mesmo caso de uso novamente aplicaremos nesta situação uma penalização de 60% e de 100% daí por diante (conforme tabela).

▪ PONTUALIDADE

A pontualidade diz respeito ao cumprimento de prazos finais acordados por parte da fábrica de software com a Secretaria. A intenção aqui é estimular a pontualidade na finalização das Ordens de Serviço emitidas ou mesmo a sua antecipação se possível.

O indicador de pontualidade é relativo ao número de pontos por função ou linhas de código sujeitos à variação de prazos. Se num mês são homologados 872 PF ou 14.653 horas (a 16,8 horas por PF) e o prazo gasto é 103% do previsto, isto é, um atraso médio de 3%, aplicados à tabela a seguir teríamos:

Condição	Penalidade
> 100% a <= 105% do prazo acordado	75% sobre horas atraso
> 105% a <= 110% do prazo acordado	85% sobre horas atraso
> 110% do prazo acordado	95% sobre horas atraso

(Tabela XV)

$(103\% \text{ (realizado)} - 100\% \text{ (parâmetro)}) * 14.653 \text{ (horas realizadas)} * 75\%$ (tabela) = 379 horas de penalização em um mês. Abaixo tabela com simulações de atrasos.

100%	102%	103%	105%	107%	109%	110%	114%	Percentual de tempo gasto em relação ao previsto
0	627	1.254	2.132	2.843	3.554	4.766	6.355	Horas de débito por superação de objetivo
0	1%	3%	4%	6%	7%	10%	13%	Percentual do débito em relação ao total

(Tabela XVI)



APENSO IV

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Sempre que houver referência a comprovação via atestados de capacidade técnica, os mesmos deverão, obrigatoriamente, ter a firma reconhecida da assinatura do outorgante acompanhado do Contrato que especifique o serviço alegadamente prestado em período compatível com o atestado.

Todas as informações prestadas nos atestados técnicos e documentos comprobatórios poderão ser objeto de diligência, a critério do CONTRATANTE, e deverão ser custeados transporte, alimentação e hospedagem para até 3 técnicos por parte da licitante vencedora.

Documentos emitidos em língua estrangeira só serão considerados se traduzidos para o idioma português por tradutor juramentado e registrado em cartório de títulos e documentos.

1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório, que comprove a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, nas características, quantidades e prazos, abaixo relacionados:
 - 1.1. Gerenciou projetos com duração mínima de 6 meses utilizando os preceitos do PMI, com cópia de, no mínimo, Termo de Abertura, Plano de Projeto e Termo de Encerramento devidamente assinados e com firma reconhecida, além dos contatos do emissor;
 - 1.2. Desenvolveu projetos com no mínimo 500 PF, segundo a técnica APF – IFPUG, com cópia de, no mínimo, da Planilha de Contagem com as Telas e Modelo de Dados assinado por profissional certificado CFPS com firma reconhecida. Fornecer cópia do certificado do profissional;
 - 1.3. Possui ambiente de Fábrica de Software para Desenvolvimento, seguindo a norma ABNT NBR ISO/IEC 12207, com cópia de, no mínimo, Processo e/ou Metodologia de Gestão e/ou Desenvolvimento de Software;
 - 1.4. Possui sistema de Gerenciamento de Demandas com no mínimo controle de fluxo de trabalho, distribuição de tarefas, controle de produtividade, gestão de artefatos (documentos) gerados, geração de relatórios gerenciais da atividade, controle de erros, defeitos e atrasos na execução dos serviços, com cópia de, no mínimo, manual do sistema ou equivalente;
 - 1.5. Produtividade igual ou inferior a 5,0 horas por ponto de função em JAVA ou 2,8 horas por ponto de função em PHP (fase de implementação - 33% do esforço total de desenvolvimento). Apresentar junto a declaração: memória de cálculo das contagem, devidamente assinadas por profissional certificado CFPS, e relatório do sistema de Gerenciamento de Demandas mostrando o tempo gasto para realizar o trabalho.
 - 1.6. Produtividade igual ou inferior a 15,0 horas por ponto de função em JAVA ou 8,5 horas por ponto de função em PHP (desenvolvimento completo - 100% do esforço). Apresentar junto a declaração: memória de cálculo das contagem, devidamente assinadas por profissional certificado CFPS, e relatório do sistema de Gerenciamento de Demandas mostrando o tempo gasto para realizar o trabalho.
 - 1.7. Gerenciou equipe com no mínimo 10 Profissionais;
 - 1.8. Possui experiência no gerenciamento de ativos de rede;
 - 1.9. Possui experiência no gerenciamento de sistemas Windows e Linux;
 - 1.10. Possui experiência na implantação e operação de Banco de Dados Oracle RAC, com



topologia em cluster, WebLogic e WebCache;

1.11. Possui experiência no desenvolvimento/manutenção de sistemas utilizando Banco de Dados Oracle em ambiente de alta disponibilidade;

1.12. Possui experiência no desenvolvimento/manutenção de sistemas utilizando linguagens Java e PHP;

1.13. Possui experiência no desenvolvimento/manutenção de sistemas de informações para áreas de Segurança Pública, contemplando obrigatoriamente:

1.13.1. Sistema de Atendimento e Despacho via web

1.13.2. Sistemas Administrativos Policiais, tais como: Gestão de Frota, Boletins, Portarias, etc.

1.13.3. BI para área de Segurança Pública

1.13.4. Sistema de Procedimentos Policiais

1.13.5. Sistema para Área de Perícias e Medicina Legal

1.13.6. Sistema que envolva tecnologia Biométrica

1.14. Possui experiência de instalação, configuração, operação, administração, monitoramento, gerenciamento, integração e sustentação de ambiente de rede corporativa composto por pelo menos 2000 usuários, 40 (quarenta) servidores de redes e 1000 estações de trabalho, utilizando as melhores práticas dos frameworks ITIL, PMBOK e/ou Cobit.

2. Declarar que possuirá, caso seja vencedora do certame, em seus quadros os seguintes profissionais:

2.1. Um profissional certificado CFPS – Certified Function Point Specialist, conferido pelo International Function Point Users Group e formação superior completa na área de TI, devidamente registrada no MEC

2.2. Um profissional certificado PMP e formação superior completa na área de TI, devidamente registrada no MEC

2.3. Um profissional certificado Oracle Certified Professional Database Administration, com especialização em RAC e formação superior completa na área de TI, devidamente registrada no MEC

Nos termos do artigo 37, inciso XXI, da CF, é plenamente cabível a exigência de comprovação de experiência da licitante, indispensável e pertinente à garantia do cumprimento das obrigações da Administração. Dessa forma, não restringe o caráter competitivo do certame, fixar quantitativos mínimos em compatibilidade com o princípio da razoabilidade, devendo as licitantes fazerem prova dos quantitativos mínimos em uma única rede corporativa, demonstrando a experiência acumulada por serviços executados e em execução. Prevendo o mínimo de segurança para a Administração, as empresas que na data do certame não provarem o mínimo exigido neste Projeto Básico, não podem participar do certame.

OBS.: IMPORTANTE:

Os atestados devem estar legíveis e serem autenticados, se cópias, devendo conter no mínimo os requisitos relacionados abaixo:



-
- Objeto do Contrato;
 - Identificação clara do emitente;
 - Identificação clara da licitante;
 - Descrição completa dos serviços prestados
 - Local e Data de Emissão do atestado;
 - Dados e Assinatura do signatário;
 - Telefone e e-mail para contato do signatário;
 - Firma reconhecida do signatário.
- Sempre que houver referência à comprovação via Declarações, estas deverão, obrigatoriamente, estarem assinadas por representante da licitante e serem claras no atendimento aos requisitos de pontuação;
 - Sempre que houver referência à comprovação via contrato, estas deverão, obrigatoriamente, serem efetuadas por intermédio da apresentação de cópias das páginas do contrato que comprovem a sua identificação e a exigência do item;
 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar vistoria nas dependências da licitante, para comprovação do conteúdo das declarações fornecidas;
 - **Apresentar Termo de Vistoria devidamente preenchido e assinado pela Equipe Técnica da GIT e representante legal da empresa Licitante (Conforme modelo do Anexo II).**



APENSO V

REQUISITOS MÍNIMOS DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

1. Especificações mínimas para os serviços técnicos especializados

Para a prestação dos serviços relacionados no item 5.1 – Serviços Técnicos Especializados, e especificados abaixo, quando demandados pela Administração Pública, necessário se faz que os profissionais possuam vínculo obrigacional com a empresa e que atenda as qualificações mínimas descritas abaixo:

1.1. Serviços de Projetos de Sistemas – nível I: formação superior em área de tecnologia da informação, com no mínimo 3 (três) anos de experiência em atividades de análise de sistemas ou requisitos de aplicações em três camadas, orientada a objetos em linguagem JAVA e banco de dados relacional, com experiência comprovada por atestado e ou treinamento certificado em utilizando Design Patterns e Frameworks, ferramentas de modelagem de dados e objetos, RUP, UML, IIS, JBOSS e linguagens JAVA, PHP, , Oracle, Gerencia de Projetos e IFPUG;

1.2. Serviços de Projetos de Sistemas – nível II: formação superior em área de tecnologia da informação, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência em atividades de análise de sistemas ou requisitos de aplicações em três camadas, orientada a objetos em linguagem JAVA e banco de dados relacional, com experiência comprovada por atestado e ou treinamento certificado em utilizando Design Patterns e Frameworks, ferramentas de modelagem de dados e objetos, RUP, UML, IIS, JBOSS e linguagens JAVA, PHP, , Oracle, Gerencia de Projetos e IFPUG;

1.3. Serviços de Desenvolvimento de Sistemas – nível I: formação superior concluída em área de tecnologia da informação, experiência em codificação de sistemas de no mínimo 1 (um) ano em ambiente de baixo porte, com experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de Frameworks e Design Patterns, desenvolvimento WEB, RUP, UML, HTML, JavaScript, CSS, XML, IDEs Eclipse e/ou NetBeans, banco de dados relacionais, preferencialmente SGBD Oracle;

1.4. Serviços de Desenvolvimento de Sistemas – nível II: formação superior concluída em área de tecnologia da informação, experiência em codificação de sistemas de no mínimo 3 (três) anos em ambiente de baixo porte, com experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de em Frameworks e Design Patterns, desenvolvimento WEB, RUP, UML, HTML, JavaScript, CSS, XML, IDEs Eclipse e/ou NetBeans, banco de dados relacionais, preferencialmente SGBD Oracle;

1.5. Serviços de Desenvolvimento de Sistemas – nível III: formação superior concluída em área de tecnologia da informação, experiência em codificação de sistemas de no mínimo 5 (cinco) anos em ambiente de baixo porte, com experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de em Frameworks e Design Patterns, desenvolvimento WEB, RUP, UML, HTML, JavaScript, CSS, XML, IDEs Eclipse e/ou NetBeans, banco de dados relacionais, preferencialmente SGBD Oracle;

1.6. Serviços de Segurança de Redes – nível I: formação superior concluída ou em andamento em área de tecnologia da informação, experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de no mínimo 2 (dois) anos em análise de suporte de rede de computadores, com conhecimento comprovado de redes Linux e Windows Server, conhecimentos básicos de serviços de firewall, servidores web e de banco de dados, servidor de arquivos, DNS, proxy, hardening Linux e Windows, normas ISO/IEC 27001 e 27002;

1.7. Serviços de Segurança de Redes – nível II: formação superior concluída na área de



tecnologia da informação, experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de no mínimo 5 (cinco) anos em análise de suporte de rede de computadores, com conhecimento comprovado de redes Linux e Windows Server, conhecimentos avançados de serviços de firewall, servidores web e de banco de dados, servidor de arquivos, DNS, proxy, hardening Linux e Windows, normas ISO/IEC 27001 e 27002;

1.8. Serviços de Análise de Suporte – nível I: formação superior concluída ou em andamento em área de tecnologia da informação, experiência comprovada atestado e/ou treinamento certificado de no mínimo 2 (dois) anos em análise de suporte de sistemas operacionais, com conhecimento comprovado em suporte a ambientes com utilização de sistema operacional Unix/Linux e Windows Server, Servidor de Aplicação e Serviços de Backup

1.9. Serviços de Análise de Suporte – nível II: formação superior concluída na área de tecnologia da informação experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de no mínimo 5 (cinco) anos em análise de suporte de sistemas operacionais, com conhecimento comprovado em suporte a ambientes com utilização de sistema operacional Unix/Linux e Windows Server, Servidor de Aplicação e Serviços de Backup;

1.10. Serviços de Administração de Dados – nível I: formação superior concluída ou em andamento em área de tecnologia da informação, experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de no mínimo 2 (dois) anos em análise de suporte em administração de banco de dados Oracle e linguagem PL/SQL e SQL Standard;

1.11. Serviços de Administração de Dados – nível II: formação superior concluída na área de tecnologia da informação, experiência comprovada por atestado e/ou treinamento certificado de no mínimo 5 (cinco) anos em análise de suporte em administração de banco de dados Oracle linguagem PL/SQL e SQL Standard e certificação fornecida pelo fabricante.

1.12. Serviços de Atendimento – nível I: formação superior concluída, ou em fase de conclusão, na área de tecnologia da informação.

1.13. Serviços de Cabeamento Estruturado – nível I: formação superior concluída, ou em fase de conclusão, na área de tecnologia da informação, experiência comprovada em cabeamento estruturado;

Goiânia, 15 de abril de 2014.

CÁSSIO OLIVEIRA CAMILO
GERENTE DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO
RESP. PELO TERMO E SEUS APENSOS



ANEXO II

TERMO DE VISTORIA

Em atendimento ao Edital de Licitação nº. 01/2014, com realização no dia ___/___/_____, declaro para os devidos fins que o Senhor (a) _____ representando a empresa _____ efetuou a vistoria exigida, oportunidade em que foram sanadas todas as dúvidas, bem como o ambiente de trabalho foi conhecido com todas as suas particularidades, não restando nenhuma consideração a ser feita.

Goiânia, ____ de _____ de 2014.

Cássio Oliveira Camilo
Gerente de Informática e Telecomunicação



ANEXO III

CONTRATO Nº. _____ /2014

Contrato para a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de informática que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do §2, do art. 47, da Lei Complementar 58/06, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Go, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2014**, objeto do Processo Administrativo nº. 201300016002342 de 04 de setembro de 2013, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2.011, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de informática**, por um período de 12 (doze) meses, **em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.**



4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** prestará o serviço pelo período de 12 (doze) meses, a contar da outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP. Segue abaixo a descrição detalhada dos objetos:

FAVOR TRANSCREVER NO MOMENTO EM QUE FOR PREENCHER O CONTRATO

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- b) redefinir o prazo e cronograma dos serviços, em conjunto com a **CONTRATADA**, caso alguma situação estratégica venha causar impacto nas atividades;
- c) permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da SSP-GO;
- d) facilitar o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do objeto;
- e) fiscalizar, acompanhar e conferir o fornecimento executado pela **CONTRATADA** e atestar os documentos fiscais pertinentes quando comprovada a execução total, fiel e correta do fornecimento dos serviços contratados, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Termo de Referência do Edital;
- f) os serviços somente serão considerados completos e aceitos, após testes de integração e homologação realizados pelo **CONTRATANTE** ou por técnicos formalmente indicados por esta;
- g) o **CONTRATANTE** designará um Responsável Técnico Interno, ou uma equipe técnica responsável, para acompanhar o desenvolvimento dos serviços, em conjunto com o Responsável Técnico da **CONTRATADA**;
- h) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- i) atestar a e execução dos serviços objeto deste Contrato;
- j) proceder advertências, multas e demais comunicações ou sanções legais pelo descumprimento dos termos do Contrato.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**;



- c) responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de todos os funcionários envolvidos na execução do objeto;
- d) apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas a seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da Contratante, por força deste contrato;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- g) disponibilizar para o CONTRATANTE, sem ônus, para auxiliar o controle dos serviços efetuados, um sistema de registro, acompanhamento e análise de demandas e atendimentos, disponível via WEB. Ao final do contrato, todos os dados gerados pelo sistema deverão estar disponíveis, em meio eletrônico em formato compatível com padrões de troca de informações de mercado a ser definido na oportunidade, pelo CONTRATANTE;
- h) os códigos-fonte e toda documentação dos softwares deverão ficar nas instalações tecnológicas do CONTRATANTE. A CONTRATADA, através de ferramenta específica definida pela GIT, deverá fazer atualizações periódicas desse material;
- i) os softwares de apoio utilizados pela CONTRATADA para auxiliar no desenvolvimento dos serviços deverão ser conhecidos e aprovados previamente pelo CONTRATANTE;
- j) é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a aquisição dos softwares de apoio;
- k) a infraestrutura necessária para início dos trabalhos deverá estar à disposição do CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, sendo a mesma obviamente compatível com as linguagens, ferramentas e ambientes listados neste documento. Requerimentos específicos de infraestrutura de hardware e software para execuções de serviços, quando for o caso, estarão explicitados nos documentos de repasse de serviços;
- l) a permissão de acesso ao ambiente de sistemas do CONTRATANTE para execução dos serviços contratados será analisada e tratada pelo CONTRATANTE, de acordo com as normas de segurança e acesso existentes na Secretaria;
- m) garantir durante a vigência do contrato e por 6 (seis) meses após seu término, toda a manutenção corretiva decorrente de erros ou falhas cometidos na realização dos serviços, sem ônus adicionais para SSP. O atendimento à execução das correções deverá ser imediato;**
- n) todos os produtos resultantes dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues ao CONTRATANTE, que terá direito de propriedade sobre os mesmos, inclusive códigos-fonte, documentação, componentes básicos e bibliotecas, utilizados no desenvolvimento;
- o) repassar os conhecimentos e técnicas empregadas na execução dos serviços para o CONTRATANTE através de documentação que acompanhará os produtos entregues, e quando necessário, mediante seminário a ser oferecido pela CONTRATADA em ambiente indicado pela mesma com anuência do CONTRATANTE, com carga horária suficiente para garantir a efetividade do repasse;
- p) a CONTRATADA obriga-se a tratar como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para a finalidade prevista neste ajuste, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros;
- q) utilizar o processo de *Contagem de Pontos de Função* conforme a metodologia descrita no Manual de Práticas e Contagens versão 4.2 ou superior publicado pelo IFPUG (International Function Point Users Group). Não serão consideradas contagens de pontos do tipo Indicativa;
- r) indicar um Responsável Técnico pelo Contrato, que deverá: atuar em todas as fases do projeto/tarefa, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o



cumprimento dos resultados contratados; prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe; orientar e executar o detalhamento de rotinas de sistemas em geral e definir a melhor utilização de recursos de software e hardware disponíveis; responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas e em execução; garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pelo Estado; garantir, nos prazos contratados, a entrega dos serviços;

s) cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

t) a critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia prevista na alínea “m” da Cláusula Quarta**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual, e ainda ser prorrogado nos termos do inc. II do art. 57 da LLC.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2950	Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNESP.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	126	Tecnologia da Informação.
Programa	1121	Programa de Tecnologia da Informação e Telecomunicação.
Ação	2388	Modernização da Infraestrutura Tecnológica para as Atividades de Segurança.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados.

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____ (_____), datado(s) de ____ de _____ de _____.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará após o atesto devido na nota fiscal/fatura, o valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

9.1.1.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irajustável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.



9.1.1.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

9.1.1.3 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.1.1.4 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.5 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

9.1.1.6 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9.1.1.7 – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 9.1.2.

9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

9.1.2.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.1.2.2. Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

9.1.3. PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REPACTUAÇÃO

9.1.3.1. Para exame de pedido de repactuação são necessários:

- a)** A apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b)** Demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta;
- c)** Comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.

9.1.3.2. O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irreatável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que a proposta se referir, considerando-se como data do orçamento a data do acordo, convenção e dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário normativo vigente à época da apresentação da proposta. No caso das repactuações subsequentes à primeira, o prazo de 12 (doze) meses deve ser contado a partir da data dos efeitos financeiros produzidos na última repactuação.

9.1.3.3. O pedido de repactuação, sob pena de preclusão, deverá ser feito pela contratada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do evento deflagrador (aumento dos custos operacionais em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo ou equivalente), prazo este que é limitado, ainda, à data da próxima prorrogação ou do encerramento do ajuste.



9.1.3.4. As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão e reajuste em sentido estrito) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011 e Notas Técnicas nº 07/2011, 04/2013 e 06/2013 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE, CNPJ:** _____, Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais..

9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor mensal estimado do presente contrato é no importe de R\$ _____, totalizando para um período de 12 (doze) meses o valor de R\$ _____.

11. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

11.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.



11.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

12.1. DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não admitidas no edital e/ou no contrato;
- h) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- j) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- k) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- m) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- o) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

12.6. A **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____, nos termos das disposições contidas nos arts. 51 a 54, da Lei 17.928/2012.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, _____ de _____ de 2014.

Rogério Ribeiro Soares
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita
Secretário de Estado da Segurança Pública

Contratada ou Representante da Contratada